Id:05D4E3F5145CE84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI

Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64.875-000 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2021-CPL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2021.

MODALIDADE: DISPENSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, DA LEI 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Passagens rodoviárias e despacho de malotes para atendimento das famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais, bem como as Secretarias do município, cujas especificações consta no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADO: FRANCISCO LUCAS RODRIGUES SANTANA-ME (EL SHADAY LOCACOES), CNPJ: 42.443.328/0001-22, com endereço na R SEROA DA MOTA, 602, Centro - Barao de Grajau. Representada pela Sr. Francisco Lucas Rodrigues Santana, CPF: 067.315.003-80.

VALOR GLOBAL: R$ 41.925,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais), para todo período de vigência.

ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA GLOBAL: 12 (dose) meses.

FONTE DE RECURSOS: FPM-ICMS-ISS-FMS-RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS. *ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: O Município de Manoel Emídio - PI tem a missão constitucional de prestar assistência as pessoas carentes, assim tem a necessidade de prestar serviço à população de transporte terrestres. Para tanto, muitas vezes é necessário o descolamento para tratamento na capital e em outras cidades próximas, com intuito de empreender viagens. O serviço de Passagens rodoviárias e despacho de malotes faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI.

Manoel Emídio - PI, 12 de julho de 2021.

CLÁUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS

Id:030E59045948E8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI

Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64.875-000 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2021-CPL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021.

MODALIDADE: DISPENSA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERFUMARIA, HIGIENE E ENXOVAL INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ - ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADO: MARCOS ANDRE ARRAIS DE SOUSA - MEI, CNPJ: 29.056.398/0001-60, com sede na R 1° de maio, 730, Bairro: Centro, CEP: 64.875-000, Manoel Emídio-PI, representada pela Sr. Marcos André Arrais de Sousa, CPF: 026.963.363-42.

VALOR GLOBAL: R$13.591,00 (treze mil, quinhentos e noventa e um reais), para todo período de vigência.

ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA GLOBAL: 06 (seis) meses.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/ISS//RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

* Elemento de despesa 339030 – material de consumo.

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI.

Publique-se.

Manoel Emídio - PI, 12 de julho de 2021.

CLÁUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
Prefeita Municipal

Id:0F8BCA3FA322E91E

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELAR DE MANOEL EMÍDIO (PI) LEI FEDERAL 8.069/90 E LEI ORGANICA MUNICIPAL 446 DE 31 DE AGOSTO 2001 RUA JOÃO BORGES LEAL S/N BAIRRO ALTAMIRA FONE(89)99458-8314
EMAIL:CONSELHOTUTELARME@HOTMAIL.COM

Ao Exma. Sra. Prefeita
Cláudia Maria de Jesus Pires Medeiros

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Pelo presente o colegiado do Conselho Tutelar, órgão de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes informa que a **Conselheira Tutelar: Samara de Sousa Silva Lima,** brasileira, casada, portadora do **CPF:908.272.793-53** e do **RG:2.834.513** funcionária pública municipal exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, residente e domiciliar nesta cidade de Manoel Emídio-PI, na rua: 15 de Novembro, bairro Centro. Programou suas férias com fulcro no Art. 134, II do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 134. Lei Municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto á remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

Mesmo que a municipalidade não tenha se interessado em traduzir a norma pra o âmbito do município, **Lei federal se cumpre.**

Assim comunicamos a convocação do suplente a característica colegiado o órgão que é formado por cinco membros e não pode ficar por cinco meses do ano sem o quadro completo de conselheiros e é por isso que há realizar a convocação com fundamento no Art. 132 da lei referida, abaixo transcrita:

Art. 132. Em cada município ou em cada Região Administrativa do Distrito federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela

População local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução mediante novo processo de escolha.

Assim sendo, para o continuar com sua característica colegiada de 05 (cinco) membros, deve-se convocar o suplente a quem irá substituir o Conselheiro Tutelar que gozará de suas merecidas férias.

Com respaldo na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, a concessão de 30 (trinta) dias de férias, que serão gozadas no período de **13 de Julho a 13 de Agosto de 2021.**

Requer ainda, o pagamento do abono de férias, correspondente a 1/3 do vencimento, conforme a legislação supracitada.

Na certeza de ser atendida, renovo votos de estima e apresso.

Respeitosamente,

Samara de Sousa Silva Lima
Conselheira Tutelar
Manoel Emídio-(PI)